



Única

1.ª Votação	Resultado
13 / 03 / 95	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1299, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 242/95

DATA 02 / 03 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS,
PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

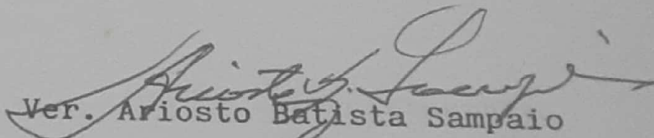
A T O N.º 285

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1299, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1299, do Executivo.

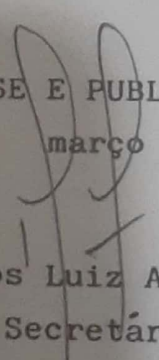
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1299, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 02 de março de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de março de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

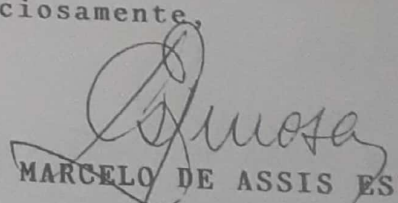
Butiá, 02 de março de 1995

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de aumento salarial para os Servidores Públicos Municipais para o mês de março do corrente exercício.

Solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em questão, em Regime de Urgência para que possamos dar andamento nos cálculos das tabelas de vencimentos e salários.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1299

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 10% (dez por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1995.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

02/03/95
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Assinatura]
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 242/95
Parecer nº : _____ Data : ____/____/____
Referência : Projeto de Lei Nº 1.299, Do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

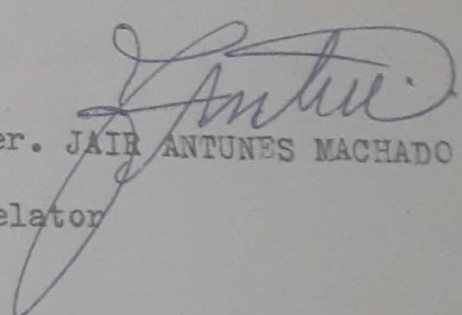
O Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal cuja matéria refere-se a aumento dos vencimentos, salários, pensões e dá outras providências.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

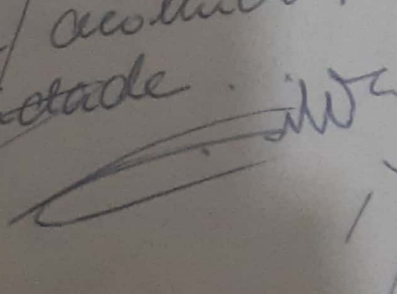
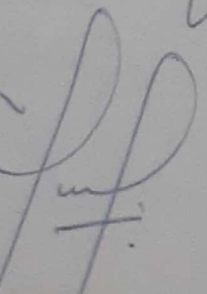
A matéria, objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 10 de março de 1995.


Ver. JAIR ANTUNES MACHADO

Relator

*Reunião da Comissão
em 13.03.95 - 18:00 hs.
Parecer acolhido por
unanimidade.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 242/95

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei Nº 1.299, Do Executivo

O Projeto em questão está inserido nas dotações orçamentárias de "pessoal", próprios de cada atividade, e, nas respectivas unidades orçamentárias, nada havendo que contrarie a sua apreciação.

É o voto.

BUTIÁ/RS., 13 de março de 1995.

Ver. Marcos Luiz de A, Espinoza

RELATOR

em Comissão
5.45 - 19:40 h
Adido por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 225

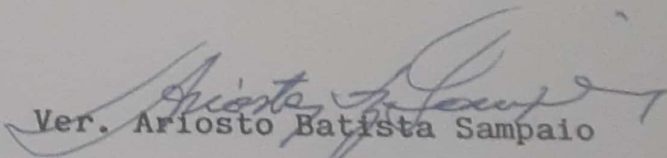
PROJETO DE LEI N.º 1299

De : 02 de março de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1299, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 13 de março de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente